



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIAS DE 24 DE MARÇO DE 2017

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0580/2015, de 19/06/2015, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/2015, resolve:

Nº 338 - aplicar à empresa SÉRGIO PICOLLI SALATA - ME, CNPJ nº 20.330.549/0001-51, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 3 (três) anos e 3 (três) meses, a contar da publicação no DOU, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2014NE804225, bem como com sua rescisão, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 15.1, 15.1.6, 15.2 e 15.2.2 do Edital de Pregão nº 587/2014, determinando ainda o registro das punições e descredenciamento junto ao SICAF, nos termos do subitem 15.6. (Processo 017384/2014)

Nº 339 - aplicar à empresa KÁTIA REGINA ANDRADE GONÇALVES - ME, CNPJ nº 09.645.435/0001-68, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação no DOU, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2014NE804217, bem como com sua rescisão, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 15.1, 15.1.6, 15.2 e 15.2.2 do Edital de Pregão nº 587/2014, determinando ainda o registro das punições e descredenciamento junto ao SICAF, nos termos do subitem 15.6. (Processo 017384/2014)

Nº 341 - aplicar à empresa ALRASE METAIS LTDA - EPP, CNPJ nº 11.885.538/0001-47, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 4 (quatro) anos e 9 (nove) meses, a contar da publicação no DOU, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2013NE804822, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 19.1, 19.1.6, 19.2 e 19.2.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2013, Ata de Registro de Preços nº 025/2013, bem como com sua rescisão, com arrimo no art. 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 79, I, da Lei nº 8.666/1993, determinando ainda o cancelamento do registro do fornecedor, com base no art. 20, inc. I, do Decreto-Lei nº 7.892/2013 e o registro das punições e descredenciamento junto ao SICAF. (Processo 001217/2013)

JOÃO CARLOS CARDOSO GALVÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 301, DE 23 DE MARÇO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12; e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria 468/2016, que prorroga o prazo de validade do Concurso Público - Edital nº 012/2015 - Campi São João Evangelista e Governador Valadares, publicada no DOU nº 65, de 06 de abril de 2016, Seção 1, página 21.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG e no Diário Oficial da União.

Art. 3º Determinar que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA

PORTARIA Nº 302, DE 23 DE MARÇO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12; e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, resolve:

Art. 1º PRORROGAR, a partir do dia 06 de Abril de 2017 ao dia 05 de Abril de 2018, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 033/2016 - Professor Substituto - Campus Bambuí, de 04 de março de 2016, publicado no DOU nº 44, em 07 de março de 2016, seção 3, página 28, homologado em 05/04/2016, no DOU nº 64, Seção 3, página 35.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG e no Diário Oficial da União.

Art. 3º Determinar que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA

PORTARIA Nº 303, DE 23 DE MARÇO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12; e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, resolve:

Art. 1º PRORROGAR, a partir do dia 21 de Abril de 2017 ao dia 20 de Abril de 2019, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 012/2015 - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Campi São João Evangelista e Governador Valadares, de 22 de janeiro de 2015, publicado no DOU nº 19, em 28 de janeiro de 2015, seção 3, página 45, homologado em 20/04/2015, no DOU nº 74, Seção 3, página 43.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG e no Diário Oficial da União.

Art. 3º Determinar que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 551, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º INSTITUIR o processo de eleição para escolha dos Coordenadores de Cursos Técnicos de Nível Médio, Cursos de Graduação e de Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

Art. 2º Os coordenadores de curso serão nomeados pelo Reitor do IFRO, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, após novo processo eleitoral.

Parágrafo único - Caso o curso esteja em fase de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento, o mandato do seu coordenador será prorrogado até a conclusão desse processo.

Art. 3º O Campus deverá, no prazo de até 1 (ano), a contar da publicação desta portaria, realizar o processo de eleição para Coordenadores de Cursos os quais já estivessem exercendo a função até a data de 31/12/2016. Para os coordenadores designados após esta data, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização de eleição.

Parágrafo Único - Para cursos criados após a publicação desta portaria, fica estabelecido o prazo máximo de até 1 (um) ano, a contar da data de início das atividades do curso, para o Campus realizar o processo de escolha de coordenadores.

Art. 4º O Coordenador de Curso Superior deverá, preferencialmente, possuir formação na área do Curso que Coordena, Pós-Graduação, e experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior.

Art. 5º O Coordenador de Curso Técnico deverá ter, no mínimo Graduação e ter formação, preferencialmente na área específica do curso;

Art. 6º O Coordenador de Curso de Pós-Graduação deverá ter titulação igual ou superior à do curso que coordena;

Art. 7º O processo de eleição se regerá por meio de edital interno do Campus e deverá contemplar como votantes: docentes, discentes e técnico-administrativos, vinculados ao respectivo curso ao qual se pretende escolher o Coordenador.

Parágrafo Único - Na contagem dos votos, será atribuído o peso de 1/3 para a manifestação do corpo docente, 1/3 (um termo) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e 1/3 para a manifestação do corpo discente.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 269, DE 23 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. pelo Art. 16, VI, do Decreto Nº 6.317 de 20 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Estabelecer as datas e os respectivos responsáveis para as 2 (duas) etapas de coleta e atividades do processo de execução do Censo Escolar da Educação Básica de 2017, que será realizado via Internet, por meio do sistema Educacenso, em todo o território nacional:

I - na 1ª etapa do Censo Escolar, ficam definidas as seguintes atividades:

a) abertura do Sistema Educacenso na Internet para entrada de dados.

Data: 31/05/17

Responsável: Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais - DTDIE/INEP;

b) período de coleta, digitação e exportação dos dados pela Internet, tendo como data de referência para as informações prestadas até o dia 31 de maio de 2017, denominado Dia Nacional do Censo Escolar da Educação Básica.

Data Inicial: 31/05/17

Data Final: 31/07/17

Responsáveis: Diretor, Responsável pela escola ou pelo Sistema Educacional Informatizado;

c) envio dos dados preliminares ao Ministério da Educação para publicação no Diário Oficial da União.

Data: 17/08/17

Responsável: Diretoria de Estatísticas Educacionais - DEED/INEP;

d) disponibilização dos relatórios por escola no Sistema Educacenso para conferência dos gestores municipais e estaduais.

Data: a partir da data da publicação dos resultados preliminares no Diário Oficial da União.

Responsável: DEED/DTDIE/INEP;

e) envio de ofício aos gestores municipais e estaduais informando sobre a disponibilização de relatórios por escola no Sistema Educacenso para conferência.

Data: até, no máximo, 5 dias úteis após a publicação preliminar dos resultados no Diário Oficial da União.

Responsável: DEED/INEP;

f) reabertura do Sistema "Educacenso" na Internet somente para conferência e correção, se for o caso, de erros de informações prestadas no período de coleta definido na alínea b.

Data Inicial: a partir da data da publicação dos resultados preliminares no Diário Oficial da União.

Data Final: 30 dias após a publicação dos resultados preliminares no Diário Oficial da União.

Responsável: DTDIE/INEP;

g) período para conferência e retificação, se for o caso, de erros de informações diretamente no sistema Educacenso, via Internet.

Data Inicial: a partir da data da publicação dos resultados preliminares no Diário Oficial da União.

Data Final: 30 dias após a publicação dos resultados preliminares no Diário Oficial da União.

Responsáveis: Diretor, Responsável pela escola ou pelo Sistema Educacional Informatizado, Municípios, Estados e Distrito Federal;

h) verificação dos dados processados após a conferência e correção de inconsistências no sistema Educacenso durante o período de retificação.

Data: 5 dias a contar do prazo final para correções.

Responsável: Coordenações Municipais do Censo Escolar;

i) verificação dos dados processados após a conferência e correção de inconsistências no sistema Educacenso durante o período de retificação.

Data: 15 dias a contar do prazo final para correções.

Responsável: Coordenações Estaduais do Censo Escolar e Coordenação Setec/MEC;

j) período exclusivo para confirmação de matrículas duplicadas diretamente no módulo de confirmação de matrícula no sistema Educacenso, via Internet.

Data: 10 dias a contar do prazo final para verificações das Coordenações Estaduais do Censo Escolar e da Coordenação Setec/MEC;

Responsável: Diretor, Responsável pela escola, Municípios, Estados e Distrito Federal;

k) verificação final dos dados processados após análise e correção de inconsistências no sistema Educacenso.

Data: 32 dias a contar do prazo final para confirmação de matrículas.

Responsável: DEED/INEP;

l) envio do resultado final do número de matrículas presenciais efetivas em cada Estado, Município e Distrito Federal, conforme o Censo Escolar da Educação Básica/2017 ao TCU em cumprimento a Instrução Normativa - TCU nº 60, de 4 de novembro de 2009.

Data: 30/11/2017

Responsável: DEED/INEP;

m) envio dos dados finais resultantes das correções e verificações do Censo Escolar da Educação Básica/2017 ao Ministério da Educação para publicação final no Diário Oficial da União.

Data: 14/12/2017

Responsável: DEED/INEP;

n) preparação dos dados consolidados para divulgação.

Data Inicial: 18/12/17

Data Final: 31/01/18

Responsável: DEED/INEP;

o) divulgação dos resultados finais e microdados públicos da pesquisa pelo Inep.

Data: 31/01/2018

Responsável: DEED/INEP.

p) divulgação das Sinopse Estatística da Educação Básica pelo Inep.

Data: 28/02/2018

Responsável: DEED/INEP.

II - na 2ª etapa do Censo Escolar, ficam definidas as seguintes atividades:

a) abertura do módulo "Situação do Aluno" no Sistema Educacenso na Internet para entrada de dados de rendimento e movimento escolar dos alunos declarados ao Censo Escolar 2017.

Data: 01/02/18

Responsável: DTDIE/INEP;

b) período de coleta, digitação e exportação dos dados de rendimento e movimento escolar pela Internet.

Data Inicial: 01/02/18

Data Final: 16/03/18

Responsáveis: Diretor, Responsável pela escola ou pelo Sistema Educacional Informatizado;